



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

**DECRETO Nº. 3.897/PMMA/2.017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 1.701/PMMA/2.017, autorização para abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 21.680,00 (vinte e um mil e seiscientos e oitenta reais)**, para cobrir despesas com pagamento de rescisões de servidores municipais comissionados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.  | Função             | Sub-Função          | Programa                      | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                  | Elemento de Despesas                   | Fonte           | Valor            | Sequencia |
|--------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|------------------|-----------|
| 02/008       | 08                 | 122                 | 0027                          | 2                 | 022                                               | 3.1.90.94.00.00                        | 01.00.00        | R\$              | N         |
| PMMA/FMAS    | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAS | Atividade         | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAS | Indenizações E Restituição Trabalhista | Recursos Livres | 21.680,00        | 1         |
| <b>Total</b> |                    |                     |                               |                   |                                                   |                                        |                 | <b>21.680,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.                                     | Função             | Sub-Função          | Programa          | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                 | Elemento de Despesas         | Fonte           | Valor     | Sequencia |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|-----------|-----------|
| 02.009                                          | 08                 | 122                 | 0008              | 2                 | 027                                              | 31.90.11.00                  | 01.00.00        | R\$       | N         |
| PMMA/Fundo municipal da infância e adolescência | Assistência Social | Administração Geral | Atenção à criança | Atividade         | Pagamento De Pessoal e Encargos Conselho Tutelar | Vencimento e Vantagens Fixas | Recursos Livres | 14.830,00 | 1         |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

| 02.009                                                       | 08                    | 122                                       | 0008                                                | 2         | 027                                                          | 31.90.13.00                                          | 01.00.00           | R\$              | N        |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|------------------|----------|
| PMMA/<br>Fundo<br>municipal<br>da infância e<br>adolescência | Assistência<br>Social | Administração<br>Geral                    | Atenção à<br>criança                                | Atividade | Pagamento<br>De Pessoal e<br>Encargos<br>Conselho<br>Tutelar | Obrigações<br>Patronais                              | Recursos<br>Livres | <b>3.600,00</b>  | <b>1</b> |
| 02.009                                                       | 08                    | 243                                       | 0030                                                | 2         | 128                                                          | 33.90.36.00                                          | 01.00.00           | R\$              | N        |
| PMMA/<br>Fundo<br>municipal<br>da infância e<br>adolescência | Assistência<br>Social | Assistência a<br>Criança e<br>Adolescente | Proteção e<br>Defesa da<br>Criança e<br>Adolescente | Atividade | Apoio a<br>Crianças e<br>Adolescentes<br>Abrigados           | Outros serviços<br>de Terceiros –<br>Pessoa Física   | Recursos<br>Livres | <b>250,00</b>    | <b>1</b> |
| 02.009                                                       | 08                    | 243                                       | 0030                                                | 2         | 128                                                          | 33.90.39.00                                          | 01.00.00           | R\$              | N        |
| PMMA/<br>Fundo<br>municipal<br>da infância e<br>adolescência | Assistência<br>Social | Assistência a<br>Criança e<br>Adolescente | Proteção e<br>Defesa da<br>Criança e<br>Adolescente | Atividade | Apoio a<br>Crianças e<br>Adolescentes<br>Abrigados           | Outros serviços<br>de Terceiros –<br>Pessoa Jurídica | Recursos<br>Livres | <b>2.000,00</b>  | <b>1</b> |
| 02.009                                                       | 08                    | 243                                       | 0030                                                | 2         | 128                                                          | 44.90.52.00                                          | 01.00.00           | R\$              | N        |
| PMMA/<br>Fundo<br>municipal<br>da infância e<br>adolescência | Assistência<br>Social | Assistência a<br>Criança e<br>Adolescente | Proteção e<br>Defesa da<br>Criança e<br>Adolescente | Atividade | Apoio a<br>Crianças e<br>Adolescentes<br>Abrigados           | Equipamentos<br>E material<br>Permanente             | Recursos<br>Livres | <b>1.000,00</b>  | <b>1</b> |
| <b>Total</b>                                                 |                       |                                           |                                                     |           |                                                              |                                                      |                    | <b>21.680,00</b> |          |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

**ARNALDO STRELLow**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209